

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 2707/2023

Pregão Presencial nº 021/2023

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, do tipo Global, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2707/ 2023**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, no setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, para o **dia 11/10/2023, às 08:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no **dia 11/10/2023, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global

Forma/Regime de Execução: Direta.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem, por objeto, **Aquisição de Materiais e Serviços para instalação de Painéis Almofadados com espuma para colocação junto a alambrado do Ginásio Municipal de Esportes, inclusos serviços para instalação e eventuais acessórios**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01 -“PROPOSTA”.

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2707/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2023

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 11/10/23

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

| |
|--|
| 5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO |
| 5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS |
| 5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL |
| 5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL |
| 5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO |
| 5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO |
| 5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. |
| 5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br, OU CERTIDÃO UNIFICADA SE JÁ DISPONÍVEL |

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 - “HABILITAÇÃO”

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2707/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2023.

ENTREGA: às 08:30 HORAS DO DIA 11/10/23.

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado pela Administração.

5.5. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;

6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da administração pública de Bom Jesus do Oeste;

6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços

oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.7. O pregoeiro poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de

adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, emitindo também o contrato administrativo.

10 – DO LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO, PAGAMENTO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

10.1 O fornecimento dos materiais com sua devida instalação deverão ser executados junto a estrutura existente e instalada no Ginásio Municipal de Esportes do Município, sem custos adicionais, nas características contratadas.

10.2 A entrega do material, sua instalação e fixação por completa, deverão ser executadas em até 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços, junto a edificação do Ginásio Municipal de Esportes de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.3. Os pagamentos serão efetuados conforme execução total dos serviços, condicionada a perfeita instalação dos materiais contratados, no prazo estipulado, condicionado ainda a aprovação pela municipalidade e fiscal de contrato. Necessário emissão de documento fiscal, devidamente aceito e com regularidade fiscal ativa.

10.4. Os Painéis almofadados em espuma deverão ser instaladas junto a estrutura em ferro existente, estando ciente de que todos materiais simples (buchas, colas, parafusos), deverão estar inclusos na cotação.

10.5. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O contrato poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens, objeto licitado;
- b) fornecimento dos produtos fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere ao contrato;

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Termo de referência;

13.4.2. ANEXO II – Lista de Descrição dos materiais e serviços com especificações, características e preço máximo;

13.4.3. ANEXO III – Modelo do Termo de Credenciamento;

13.4.4 ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.5 ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo;

13.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

13.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente pelo telefone nº (49) 3363-0200, ou e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br;

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC) aos 26/09/2023.

Ivanor Belolli
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Materiais e Serviços para instalação de Painéis Almofadados com espuma para colocação junto a alambrado do Ginásio Municipal de Esportes, inclusos serviços para instalação e eventuais acessórios, nas condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a realização do presente certame considerando que foi contratado recentemente obra para edificação da parte estrutural em ferro para alambrado em toda extensão da quadra de esportes do Ginásio Municipal. Ainda que, esta estrutura contratada não possui o acabamento em espuma e que o mesmo é imprescindível para segurança de quem executa esportes no local e utiliza o espaço. Segurança foi o fato principal que levou a contratação de um alambrado na extensão da quadra em questão.

3 DOS ITENS E ORÇAMENTOS/OBSERVAÇÕES:

| Item | Quant. | Unid | Descrição | R\$ máximo unitário | R\$ máximo total |
|------|--------|------|--|---------------------|------------------|
| 1 | 92 | und | Painel de Madeirite de 15 mm almofadado com espuma densidade 28 de 3 cm revestido em Corvim azul frente e verso 59 x 71 cm | 149,90 | 13.790,80 |
| 2 | 53 | und | Painel de Madeirite de 15 mm almofadado com espuma densidade 28 de 3 cm revestido em Corvim azul frente e verso 88,5 x 70,5 cm | 149,90 | 7.944,70 |
| 3 | 1 | ser | Serviços para colocação e instalação de painéis almofadados com espuma junto a estrutura de alambrado no Ginásio Municipal de Esportes, inclusos materiais/acessórios necessários como Buchas, Parafusos e Colas | 10.370,00 | 10.370,00 |

3.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

3.2. Os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados, sem custos adicionais, incluindo acessórios com buchas, parafusos e colas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

| |
|--|
| 5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO |
| 5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS |
| 5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL |
| 5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL |
| 5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO |
| 5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO |
| 5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. |
| 5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO https://certeproc1g.tjsc.jus.br OU CERTIDÃO UNIFICADA SE JÁ DISPONÍVEL. |

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, em uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

6.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

6.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

6.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

6.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento se dará quando o responsável da contratada receber os materiais e/ou serviços, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, após a execução total do objeto contratado.

8.2. Não será feito pagamento antecipado.

8.3. A entrega dos materiais e sua devida instalação junto a estrutura existente, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra/serviços.

9. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A empresa deverá executar os serviços com entrega do material pretendido junto ao Ginásio Municipal de Esportes do Município, sem custo adicional.

9.2. A Proponente vencedora deverá executar a instalação da espuma no alambrado após a emissão da ordem de serviços, sem custos adicionais, inclusive estar ciente que deverá fornecer conforme necessidade demais acessórios de fixação, como buchas, parafusos e colas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

10.2. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital.

10.3. Deixar disponível a critério da municipalidade, materiais e peças eventualmente danificadas e substituídas na instalação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos serviços que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

11.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços e materiais fornecidos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1. Os serviços bem como os materiais instalados deverão possuir uma qualidade satisfatório e condizente com o material proposto, exigindo-se uma garantia mínima de 06 meses após instalação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

14.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

14.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 26/09/2023.

IVANOR BELOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II - FOLHETO DESCRITIVO

Descrição dos Itens e Serviços com Valores Máximos

A presente licitação destina-se Aquisição de Materiais e Serviços para instalação de Painéis Almofadados com espuma para colocação junto a alambrado do Ginásio Municipal de Esportes, inclusos serviços para instalação e eventuais acessórios:

| Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor máximo Total |
|------|-------|-------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 92 | und | Painel de Madeirite de 15 mm almofadado com espuma densidade 28 de 3 cm revestido em Corvim azul frente e verso 59 x 71 cm | 149,90 | 13.790,80 |
| 2 | 53 | und | Painel de Madeirite de 15 mm almofadado com espuma densidade 28 de 3 cm revestido em Corvim azul frente e verso 88,5 x 70,5 cm | 149,90 | 7.944,70 |
| 3 | 1 | ser | Serviços para colocação e instalação de painéis almofadados com espuma junto a estrutura de alambrado no Ginásio Municipal de Esportes, inclusos materiais/acessórios necessários como Buchas, Parafusos e Colas | 10.370,00 | 10.370,00 |

OBSERVAÇÕES:

- VALORES MÁXIMOS ORIUNDOS DE COTAÇÃO E LEVANTAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO. NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.
- **PARA COTAÇÃO, CONSIDERAR MATERIAIS E SERVIÇOS TOTAIS DE INSTALAÇÃO INCLUSOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (BUCHAS, PARAFUSOS E COLAS), CONFORME NECESSIDADE.**
- O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DA ESPUMA NO ALAMBRADO SERÁ DE ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

Bom Jesus do Oeste – SC, 26/09/2023.

Ivanor Belolli

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., com sede à (endereço completo)
....., C.N.P.J. nº, representada pelo (a) Sr. (a)....., **CRENCIA** o (a) Sr. (a), (Cargo)....., portador (a) do R.G. nº, para representá-la perante o Setor de Compras do Município de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial nº. 21/2023, Aquisição de Materiais e Serviços para instalação de Painéis Almofadados com espuma para colocação junto a alambrado do Ginásio Municipal de Esportes, incluso serviços para instalação e eventuais acessórios.**

Bom Jesus do Oeste, SC,

Nome/RG

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 21/2023, cujo objeto e Aquisição de Materiais e Serviços para instalação de Painéis Almofadados com espuma para colocação junto a alambrado do Ginásio Municipal de Esportes, inclusos serviços para instalação e eventuais acessórios.

Bom Jesus do Oeste, SC,/...../.....

EMPRESA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023 DEDE 2023.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, residente e domiciliado na . n.º. , , neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob n.º. e do CPF n.º. , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob n.º. , com sede à , Município de /, neste ato representada pelo administrador Sr. , , residente e domiciliado na , , Bairro , Município de /, portador do CPF sob n.º. e do RG n.º. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a **Aquisição de Materiais e Serviços para instalação de Painéis Almofadados com espuma para colocação junto a alambrado do Ginásio Municipal de Esportes, inclusos serviços para instalação e eventuais acessórios,** conforme resultado do Processo Licitatório n.º. 2707/2023 – Pregão Presencial n.º. 021/2023, com descrição e valores abaixo especificados:

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit | Valor Total |
|------|-------|------|--|------------|-------------|
| 1 | 92 | und | Painel de Madeirite de 15 mm almofadado com espuma densidade 28 de 3 cm revestido em Corvim azul frente e verso 59 x 71 cm | | |
| 2 | 53 | und | Painel de Madeirite de 15 mm almofadado com espuma densidade 28 de 3 cm revestido em Corvim azul frente e verso 88,5 x 70,5 cm | | |
| 3 | 1 | ser | Serviços para colocação e instalação de painéis almofadados com espuma junto a estrutura de alambrado no Ginásio Municipal de Esportes, inclusos | | |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | materiais/acessórios necessários como Buchas, Parafusos e Colas | | |
|--|--|--|--|--|

Para instalação dos painéis almofadados de espuma junto ao alambrado da quadra esportiva, deverão estar inclusos eventuais acessórios necessários (Buchas, parafusos e cola), sem custos adicionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ pelo fornecimento dos materiais e serviços totais de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional ao fornecedor por ordem bancaria.

Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução e instalação do objeto contratado, devidamente aceito pela municipalidade.

Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme execução total dos serviços e sua instalação, com fiscalização dos serviços executados, emissão de Nota Fiscal e ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E LOCAL

O prazo de entrega do objeto licitado (entrega e instalação das placas em espuma junto ao alambrado) será de até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

Os serviços e instalação dos painéis deverão ser executados junto ao Ginásio Municipal de Esportes, sem custos adicionais, incluindo conforme necessidade, acessórios com buchas, parafusos e colas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto licitado.

Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no produto a serem entregue.

Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

Entregar objeto licitado conforme compromissos assumidos em certame licitatório e no prazo estabelecido;

Fornecer todas as informações quanto a qualidade e especificações dos produtos e serviços.

Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega do objeto deste contratado.

Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

Incluir no seu custo eventuais acessórios de fixação como buchas, colas e parafusos.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais, em qualquer esfera.

Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, etc, necessários à entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria de projeto/atividade adequados conforme elemento, apropriados para essas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Os materiais e serviços contratados e executados, deverão possuir uma qualidade satisfatória e características conforme normas editalícias. Ainda fornecer uma garantia mínima de 06 meses para os materiais e serviços executados a contar da entrega do objeto e emissão de nota fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado para fiscalizar os atos praticados na execução contratual o servidor municipal Sr. xxxx, ocupante do cargo de xxxxx, o qual será responsável pelo acompanhamento, notificação de possíveis irregularidades e recebimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2023, Processo Licitatório nº. 2707/2023.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos xx de outubro de 2.023.

PREFEITO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL OAB/SC